

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA  
GRUPO DE EXTENSÃO E PESQUISA EM DOAÇÃO E TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS

EDITAL Nº 01/2018

CHAMADA PÚBLICA COM VISTAS À SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO  
PARA ATUAÇÃO NO PROJETO: DOAÇÃO E TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS EM  
RONDÔNIA : FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM DIFERENTES NÍVEIS (PIBEC –  
EDITAL Nº 03/2018 – PROCEA)

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio do Núcleo de Saúde/ Departamento de Medicina, torna público aos interessados que selecionará acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Medicina e Enfermagem da UNIR, para concessão de bolsas de extensão com vistas ao preenchimento de três vagas de Bolsistas de Extensão (duas vagas de bolsa de extensão afirmativa e uma bolsa de extensão de ampla concorrência) vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Rondônia (PIBEC – EDITAL Nº 03/2018 – PROCEA), a ser executado no ano de 2019, em conformidade com as disposições do presente Edital.

## 1. DO OBJETO

A presente chamada tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade rondoniense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade. Ao se considerar que ainda existem poucas atividades no currículo do curso de medicina e enfermagem que abordem o tema doação e transplante de órgãos, essa iniciativa oferece a oportunidade de contato com essa área através de ações no campo da educação em saúde, das pesquisas, do ensino e da assistência propriamente dita.

O detalhamento da proposta de programa de extensão aprovada pela PROCEA/UNIR e intitulada: “DOAÇÃO E TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS EM RONDÔNIA : FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM DIFERENTES NÍVEIS” pode ser encontrado no sítio eletrônico: <http://urologiarondonia.4shared.com> em uma pasta denominada PIBEC 2019.

## 2., DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E CRONOGRAMA

### 2.1 – DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

A duração do projeto será entre fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Serão oferecidas 3 (cinco) vagas para alunos bolsistas (02 bolsas na modalidade afirmativa e 01 bolsa na modalidade ampla concorrência) e 25 (vinte) vagas para alunos voluntários, o que totalizará 28 (vinte e oito) alunos participantes. Vale destacar que uma bolsa será destinada ao curso de enfermagem. Assim, após a seleção, o aluno de enfermagem classificado em primeiro lugar receberá uma bolsa na modalidade de ampla concorrência ou na modalidade afirmativa de acordo com sua inscrição. O restante das bolsas será distribuído aos alunos do curso de medicina de acordo com a classificação em cada modalidade e de acordo com as bolsas restantes. Também se esclarece que caso, em qualquer modalidade, não haja alunos de medicina aprovados, alunos de enfermagem serão convocados para preencher as vagas ou vice-versa.

## 2.2 – CRONOGRAMA

SELEÇÃO PIBEC DOACAO/TX - 2019	
<i>Data</i>	<i>Atividade</i>
20/11/2018 – 27/11/2018	Inscrição online
28/11/2018	Análise dos documentos e do plano de ação
28/11/2018	Divulgação do resultado parcial
28/11/2018 - 29/11/2018	Período para interposição de recursos ao resultado parcial
29/11/2018	Análise dos recursos
29/11/2018	Divulgação do resultado final

## 3. VALOR DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa de extensão para discentes da graduação presencial é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), está vinculada ao edital 03/2018 – PROCE/UNIR, condicionada a dotação orçamentária prevista pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA).

## 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser acadêmico regularmente matriculado no curso de graduação em medicina ou enfermagem da UNIR.

- a) estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;
- b) apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- c) não estar vinculado à equipe de execução, do programa ou projeto, que estiver promovendo a seleção de bolsista;
- d) Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;
- e) apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção;
- f) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de Bolsistas vinculados a Bolsa de Extensão – Modalidade Ação Afirmativa.

4.2. Não estar cursando um dos dois últimos semestres do curso de medicina (internato) ou um dos dois últimos semestres do curso de enfermagem (estágio supervisionado) em qualquer momento do ano de 2019.

4.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

4.4. Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais para as atividades a serem desenvolvidas.

4.5. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

4.6. Não receber outra bolsa de qualquer órgão financiador e não possuir vínculo empregatício. Este critério não se aplica para os casos de assistência estudantil (auxílio-alimentação, vale-transporte e moradia).

4.7. Não possuir qualquer pendência com a PROCEA.

4.8. Apresentar todos os documentos e formulários requeridos para participar do processo seletivo nos termos do presente Edital.

4.9. Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de candidatos a bolsistas vinculados a Bolsa de Extensão – Modalidade Afirmativa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição exclusivamente através do email: [alessandro.prudente@unir.br](mailto:alessandro.prudente@unir.br), no período

compreendido entre 0h do dia 20/11/2018 e 23:59 do dia 27/11/2018.

5.2. A inscrição só será homologada se constar de:

- Currículo Lattes
- Histórico escolar
- Plano de ação para um dos quatro projetos propostos no documento do programa.

Espera-se uma abordagem estratégica, citando ações que poderiam acarretar maior eficácia e eficiência da proposta. Esse documento deverá contar de até 300 (trezentas) palavras (excluindo o título) e deverá estar no formato Microsoft Word<sup>®</sup> ou PDF<sup>®</sup>.

OBS: O título do email deverá seguir o seguinte modelo:

“PIBEC2019 – ALUNO: (NOME COMPLETO DO ALUNO) – CURSO: (MEDICINA OU ENFERMAGEM) – MODALIDADE (AFIRMATIVA OU AMPLA CONCORRÊNCIA)”

5.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

5.4. Um email de resposta confirmando o recebimento da inscrição será enviado. Esse email não garante o atendimento a todos critérios para a homologação da inscrição, apenas confirma seu recebimento.

5.5. O PROCEA/UNIR ou a coordenação do projeto não se responsabilizam por inscrições não realizadas devido a questões técnicas.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de etapa única abaixo explicitada e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Programa, que poderá ser auxiliado por banca de especialistas a ser convidada pelo coordenador.

6.2. O processo seletivo será realizado, no período estabelecido no Cronograma do item 2.2 deste Edital e a pontuação obtida pelo candidato seguirá o disposto na tabela 1, a seguir:

<b>Tabela 1 – Critérios de avaliação e respectivas pontuações</b>	
<i>Critério de avaliação</i>	<i>Pontuação máxima</i>
Participação em atividade extracurriculares de extensão na área de doação e transplante de órgãos em Rondônia (exemplo: PROEXT, Liga acadêmica de doação e transplantes)	Sem participação: 0 pontos < 1 ano: 10 pontos 1-2 anos: 15 pontos > 2anos: 25 pontos
Situação no curso de graduação	Concluiu disciplinas do: 1º período: 5 pontos 2º período: 10 pontos 3º período: 15 pontos 4º período: 20 pontos 5º período: 25 pontos 6º período ou mais: 30 pontos
Avaliação do Plano de ação (Serão analisados originalidade/criatividade, clareza/objetividade, conteúdo/didática)	Originalidade/criatividade: 15 pontos Clareza/objetividade: 15 pontos Conteúdo/didática: 15 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

6.2.1 – A classificação final será divulgada seguindo o modelo apresentado na tabela 2

<b>Tabela 2 – Modelo de tabela para divulgação do resultado da seleção</b>							
<i>Medicina</i>				<i>Enfermagem</i>			
Modalidade Ampla concorrência		Modalidade Afirmativa		Modalidade Ampla concorrência		Modalidade Ampla concorrência	
Nome	Pontuação	Nome	Pontuação	Nome	Pontuação	Nome	Pontuação

6.2.2. Sugere-se fortemente que o candidato faça a leitura do formulário da proposta aprovada

junto a PROCEA/UNIR (que poderá ser encontrado no endereço: <http://urologiarondonia.4shared.com> em uma pasta denominada PIBEC 2019) para que possa compreender a proposta e os projetos a ela relacionados e possa formular um plano de ação selecionando um dos projetos.

6.2.3. O candidato encontrará algumas referências bibliográficas para esse plano no endereço: <http://urologiarondonia.4shared.com> em uma pasta denominada DOACAO E TRANSPLANTE.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A Divulgação dos resultados será realizada através dos endereços:

<http://urologiarondonia.4shared.com>

<http://www.procea.unir.br>

7.2. Os recursos ao resultado divulgado deverão ser apresentados seguindo cronograma apresentado no item 2.2 deste edital e serão aceitos apenas se encaminhados para o email: [alessandro.prudente@unir.br](mailto:alessandro.prudente@unir.br), com a adequada identificação do candidato e a justificativa do recurso.

7.3. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo aos critérios de classificação contidos neste Edital será feita através do e-mail através do qual se fez a inscrição.

## 8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar à coordenação do programa os documentos seguindo o cronograma do item 2.2 e as exigências do edital 03/2018 PROCEA/UNIR:

### 8.1.1. Modalidade Afirmativa

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Cópia do Edital de Seleção;
- g) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;
- h) Formulário de cadastro do bolsista.
- i) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados.
- j) Plano de Trabalho individual.
- k) Relação de documentos, conforme os anexos (II, III, IV e V e VI) do edital 03/2018–PROCEA/UNIR.

### 8.1.2. Modalidade Ampla Concorrência

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- e) Comprovante de endereço.
- f) Cópia do Edital de Seleção;
- g) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;
- h) Formulário de cadastro do bolsista.
- i) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados.
- j) Plano de Trabalho individual.

8.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

8.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não comparecer no prazo e local estabelecido na convocação para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na

classificação imediatamente posterior.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

9.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Rondônia, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

9.3. A Fundação Universidade Federal de Rondônia, por decisão justificada, mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

9.4. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

9.5. Outras informações que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos/Programas.

9.6. Os candidatos não convocados na 1ª chamada poderão ser convocados durante a vigência do projeto para que sejam avaliados pelo coordenador e questionados quanto ao interesse em participarem como voluntários ou bolsistas do presente projeto

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

**Alessandro Corrêa Prudente dos Santos**

Coordenador